



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

TR nº 1/2024 - DAP-RV/CMPRV/IFGOIANO

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo 23218.003572.2024-86

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Inc. II do Art. nº 75 da Lei 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B', DA LEI Nº 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar publicação de livro digital para disseminação e compartilhamento dos resultados do projeto "Escola de Pesquisadores do IF Goiano - Campus Rio Verde", contemplando o fornecimento de mão-de-obra, peças, componentes e/ou materiais necessários para a montagem do estande, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Qtde	Preço Unitário Estimado	Preço Total Estimado
1	Publicação de livro digital EQL - eBook Qualis Livros (Publicação de livro digital com DOI para o livro e por capítulos) incluindo Artes para as peças de divulgação da obra 3 personalizadas: 2 cards redes sociais, 1 banner físico, 1 release de até 2 páginas.	Serviço	1	R\$ 3043,72	R\$ 3.043,72

1.2. O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, conforme disposto no inc. I do art. 95 da Lei nº 14133/2021.

1.3.O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.043,72 (tres mil quarenta e três reais e setenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B', DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo do Aviso de Dispensa.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C', E ART. 40, §1º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C' DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo do Aviso de Dispensa.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D', DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. A licitante vencedora do presente certame deverá atender, sempre que possível, as recomendações abaixo, quanto aos Critérios de Sustentabilidade Ambiental conforme disposto na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG, e promover o desenvolvimento sustentável.

4.1.1. Manter funcionários devidamente instruídos sobre práticas sustentáveis para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.1.2. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.3. Utilização de eletrodomésticos com SELO PROCELA, com menor consumo energético;

4.1.4. Fazer o uso da água de forma consciente, por meio de adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme previsão do Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

4.1.5. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.6. Realizar a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.2. A empresa contratada deverá realizar o o descarte correto do material/lixo durante execução do serviço.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de serviços não continuados e com pagamento efetuado mediante a execução e ateste da nota fiscal.

4.5. Prestação de serviço especializado conforme descrito no item 1.1;

4.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordina;

4.7. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das presentes especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa execução do objeto;

4.8. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc;

4.9 Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar ao CONTRATADO a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais e peças ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais e peças empregados nos serviços.

5. DA VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é importante. para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

5.1.1. A realização da vistoria prévia é facultativa ao fornecedor interessado em participar da dispensa eletrônica.

5.2. Caso o licitante opte por efetuar a vistoria, a mesma deverá ser previamente agendada pelo seguinte contato:

SERVIDOR	E-MAIL
Frankcione Borges de Almeida	frankcione.almeida@ifgoiano.edu.br

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI Nº 14.133/2021).

6.1. Os serviços serão prestados nas instalações no âmbito do Centro de Cultura e Eventos Jatobá no

Campus Rio Verde do IF Goiano, na Rodovia Sul Goiana, Km 01, Zona Rural, Rio Verde, GO.

6.2. Conforme Documento de Formalização de Demanda Aquisição/Contratação - Relatório 1/2024 - CCBADM-RV/GGRAD-RV/DE-RV/CMPRV/IFGOIANO, considerando a relevância da demanda, a realização da despesa elencada, será por meio de dispensa de licitação, com fulcro no inciso II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A contratação se dará por meio da emissão de uma única nota de empenho, na totalidade dos quantitativos.

6.4. A execução dos serviços será iniciada em 02 de janeiro de 2025.

6.5. A empresa contratada deverá prestar serviços de elaboração e confecção do livro digital, bem como as artes e publicações necessárias para Campus Rio Verde, contemplando o fornecimento de mão-de-obra, peças, componentes e/ou materiais necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.6. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. A contratada deverá prestar o serviço por meio de profissionais treinados e habilitados para o desenvolvimento das atividades.

6.8. Os serviços deverão ser prestados, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui mão-de-obra, material, transporte, bem como quaisquer outras necessárias para a efetiva execução e entrega do objeto.

6.9. Os serviços deverão iniciar imediatamente ao recebimento da nota de empenho expedida para Diretoria de Extensão do Campus Rio Verde.

6.10 A empresa deverá emitir a nota fiscal dos serviços realizados, devendo uma via ser entregue ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133/21)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente ao término do contrato, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. Por tratar-se de serviços não continuados e sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, apenas é necessário o preposto/representante da empresa para contato com a Administração.

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.2.1. A avaliação da execução do objeto será acompanhada pelo representa, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os serviços serão recebidos no prazo de cinco (05) dias, contado da informação do término da execução do objeto, pela empresa, sendo que o(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, deverá emitir termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.4. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.5. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.6. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato do serviço.

7.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sem disputa, onde a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º e 5º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, pelos seguintes motivos:

a) Dado que o serviço de decoração, organização e ornamentação abrange a execução de tarefas personalizadas, de acordo com as necessidades específicas das instalações, com fornecimento de materiais perecíveis e visitas prévias aos locais, exigindo certa proximidade geográfica do fornecedor;

b) Considerando a proximidade da data designada para realização do evento objeto do presente termo de referência, bem como a compatibilidade dos preços obtidos com aqueles praticados na cidade de Rio Verde-GO, não há interesse e vantagem para a Administração quanto a ampliação da disputa e abertura para concorrência, nos termos do disposto no art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 12363511221B30052

PTRES: 231494

Fonte de recursos: 1000000000

Natureza de despesa: 339039

Plano interno: H21B3P21CIJ

UGR: 151722

Rio Verde, 06 de dezembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Frankcione Borges de Almeida

Coordenadora do Curso Bacharelado em Administração - Substituta

APROVAÇÃO

Diante da necessidade de contratação dos serviços previstos, e tendo em vista a justificativa apresentada, APROVO o presente Termo de Referência, com todos os seus termos, conforme inciso II, do art. 14, do Decreto nº 10.024/2019.

DECLARAÇÃO

DECLARO que o gasto necessário à realização do procedimento licitatório e a consequente contratação, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, assim como compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Verde, 06 de dezembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Haihani Silva Passos
Diretor Geral em Exercício

Documento assinado eletronicamente por:

- Frankcione Borges de Almeida, COORDENADOR(A) DE CURSO - SUB-CHEFIA - CCBADM-RV, em 06/12/2024 17:56:50.
- Haihani Silva Passos, DIRETOR(A) GERAL - SUB-CHEFIA - DG-RV, em 06/12/2024 17:58:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 659399

Código de Autenticação: a115a78e36



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Campus Rio Verde

Rodovia Sul Goiana, Km 01, Zona Rural, 01, Zona Rural, RIO VERDE / GO, CEP 75901-970

(64) 3624-1000